

LEI 3.088 DE 26 DE MAIO DE 2015
(Autoria: Do Vereador José Francisco de Moura Campos)

Dispõe sobre denominação de praça pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º– A praça pública localizada na Rua Haroldo Pires Novaes, no bairro Altos dos Laranjais II, passa a denominar-se “PRAÇA ANDRÉA TOSCANA LEITE GRILLO”.

Art. 2º–Da placa denominativa constará o nome de “PRAÇA ANDRÉA TOSCANA LEITE GRILLO”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 26 de maio de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento